



NORMA COMPLEMENTAR 006/PPGEU
CUMPRIMENTO DE CRÉDITOS EM DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DE MESTRADO

TÍTULO I
Do Objetivo

Art. 1º - Esta Norma Complementar ao Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana - PPGEU tem por objetivo dispor sobre o cumprimento de créditos em disciplinas de Mestrado, a vigorar a partir de janeiro de 2018.

TÍTULO II
Do Cumprimento de Créditos Obrigatórios

Art. 2º - Para o cumprimento dos 18(dezoito) créditos exigidos em disciplinas obrigatórias, o orientador e o aluno devem selecionar 3 (três) dentre as 5 (cinco) disciplinas básicas de 6 créditos ofertadas pelo PPGEU, a saber: EUR 111 – Sistemas Urbanos de Saneamento; EUR 221 Geologia Ambiental Aplicada à Áreas Urbanas; EUR 311 Transporte Urbano; EUR 411 Urbanismo e EUR 429 Metodologia Científica.

Parágrafo único – Quando o número mínimo de créditos obrigatórios for atingido por contabilização dos créditos relativos à disciplina EUR 429 Metodologia Científica, o aluno deve, necessariamente, cursar a disciplina EUR 430 Sistemas Integrados em Engenharia Urbana, conforme pode ser esclarecido no organograma orientativo apresentado no Anexo I.

TÍTULO III
Da Oferta de Disciplinas

Art. 3º - Respeitadas as disponibilidades de docentes, as disciplinas serão ofertadas nos períodos previstos no quadro do Anexo II desta norma, considerando que:

- I. As disciplinas obrigatórias deverão ser ofertadas todos os anos;
- II. A disciplina EUR 429 Metodologia Científica deverá ser oferecida no primeiro trimestre, colaborando na elaboração do projeto de pesquisa do aluno;
- III. A disciplina EUR 430 Sistemas Integrados em Engenharia Urbana deverá ser ofertada no terceiro trimestre, promovendo um conteúdo de conhecimento integrado sobre as áreas de Geotecnia, Saneamento, Transportes e Urbanismo.

NORMA COMPLEMENTAR 006/PPGEU
 CUMPRIMENTO DE CRÉDITOS EM DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DE MESTRADO
 ANEXO I

